



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 2.785/2023

FIXA RESTRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM
COMISSÃO E DE CONFIANÇA NO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa
Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a
Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada à nomeação para os cargos em comissão e
de confiança na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarujá
do Sul - SC, de pessoas que tenham sido condenadas nas seguintes ações de
natureza criminal, com decisão transitada em julgado:

I - pela prática de violência contra a mulher, assim definida na
Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a
Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994) e Lei Federal n. 11.340/2006 – Lei
Maria da Penha;

II - injúria racial (Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940);

III - racismo e homofobia (Lei n. 7.716, de 05 de janeiro de 1989);

IV - violação dos direitos da pessoa com deficiência (Lei n. 13.146, de 06
de julho de 2015).

V - violação dos direitos da criança e do adolescente (Lei n. 8.069, de 13
de julho de 1990);

VI - violação dos direitos da pessoa idosa (Lei n. 10.741, de 1.º de outubro
de 2003);





Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Parágrafo Único - A vedação disposta no art. 1.º desta Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado e se estende até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC

24 de fevereiro de 2023

71º ano da Fundação e 61º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

